

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1539



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 800

[12 de janeiro de 1973]

Dispõe sobre a organização do Município de Caieiras, no que se refere às atividades administrativas, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu

NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Caieiras, no âmbito de sua jurisdição, exercerá o controle e a fiscalização das dependências do Poder Executivo, e das atividades administrativas, / dedicadas a cumprir os serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Caieiras, será pelo prazo de 3 (três) anos, sendo seu primeiro período, / quando houver a primeira eleição municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Caieiras, será composto de sete membros, sendo três de sua publicação, e quatro de sua administração.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Caieiras, será instalado no dia 1º de março de 1973.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Caieiras, será instalado no dia 1º de março de 1973.